



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E TURISMO - SEMDETUR

CNPJ 05.182.233/0018-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO A PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016-SEMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS (CONSUMO E PERMANENTE)

MOTIVAÇÃO: ABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano em curso, na sala de licitações da SEMPLAN, foi realizada a sessão pública de abertura de envelopes e rodadas de lances do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS (CONSUMO E PERMANENTE)**. Respeitando o que é preconizado na legislação pátria sobre as aquisições de bens e contratações de serviço, o instrumento editalício, cumpre com os requisitos elencados nas normas que versam sobre a matéria.

De acordo com o que declina os institutos pátrios sobre os procedimentos licitatórios, encerrado o credenciamento e analisando a proposta apresentada pelos licitantes credenciados observou-se que estas não apresentaram vícios que comprometem o certame. Sanada esta fase e encerrada a rodada de lances é observado que a empresa **PABLO DOS SANTOS EIRELI** cumpriu com as exigências quanto à habilitação jurídica, trabalhista, qualificação econômico-financeira da empresa e aptidão técnica é observado pelo Sr Pregoeiro que a documentação de regularidade com a Fazenda Estadual apresentada pela licitante arrematante é positiva. Considerando que a empresa solicitou os benefícios da LC 123 e, somente um interessado atendeu ao chamado da Administração Pública, amparado pelo princípio da celeridade processual e da economicidade, decide o Sr. Pregoeiro abrir o prazo declinado no art 48 parágrafo 3º da Lei 8.666, para que o interessado possa sanar os vícios encontrados.

Considerando que **PABLO DOS SANTOS EIRELI**, por enquadrar-se como ME lhe foi concedido o prazo previsto no Art. 43 da LC 123 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, onde preconiza que: *"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa"* e,



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

Av. Mendonça Furtado, 2188 – Aldeia. CEP 68.040-050. Santarém – Pará – Brasil.
Contatos: (93) 2101-5550 / www.santarem.pa.gov.br / semde@santarem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E TURISMO - SEMDETUR
CNPJ 05.182.233/0018-14

conseqüentemente não prejudicando o certame, foi aberto prazo para regularização do vício encontrado até o dia 01 de junho de 2016.

Dentro do prazo estabelecido para sanar o vício, a empresa participante do certame apresentou os documentos necessários para regularização da pendência do processo, conforme acostado nos autos.

Considerando o que determina a Lei, decide o Sr. Pregoeiro habilitar a empresa participante do certame, e declara que a arrematante dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 objeto deste certame é a empresa **PABLO DOS SANTOS EIRELI**, posto que a mesma ofertou o melhor lance, e sanado os vícios que comprometia a sua habilitação.

Determina o Sr. Pregoeiro que a empresa **PABLO DOS SANTOS EIRELI**, seja informada do resultado e que os autos do processo sejam encaminhados a Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP para declinar quanto a adjudicação e homologação do certame.

Santarém, 31 de maio de 2016.


ROBERTO CESAR LAHOR DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2013 SEMDE

